



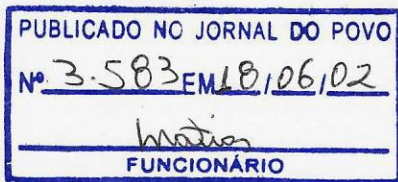
OK  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura\_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



**LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2002**

**SÚMULA:-** Inclui rua no Eixo Comercial da cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Valdir da Silva, Alcides Ferreira, Aparecida Rodrigues Schwarz e Sandra Aparecida Klebis Moreira.

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua DUQUE DE CAXIAS, no trecho compreendido entre as Avenidas Londrina e Santos Dumont, no Jardim Independência 1ª Parte.

publicação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2002.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal